



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº 33/2.003 –CONS

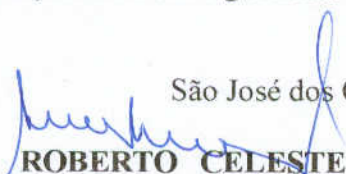
De 02 de dezembro de 2.003

- EXPRESSA IRRESPONSABILIDADE DA A. E. S. J. POR FURTOS DE BENS

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente, no dia 1 de dezembro de 2.003, no uso das atribuições prescritas na alínea "r" do Artigo 67 do Estatuto Social, FAZ SABER:

- 1- Para o fim da disposição estatutária do Artigo 124, fica o Estatuto Social regulamentado para constar que a Associação Esportiva São José não responde nem se responsabiliza por furtos de qualquer bens pertencentes a seus associados ou a não associados, ocorridos ou que venham a ocorrer no interior de suas dependências associativas.
- 2- Esta Resolução foi votada pela unanimidade dos Conselheiros, no contexto da apreciação do Processo 094/2003-CD, em reunião do dia 1º de dezembro de 2.003.
- 3 - Registre-se em Título e Documentos no Cartório Registral competente.
- 4- Dê-se publicidade junto aos associados, por afixação nos quadros de aviso das dependências sociais (prazo 60 (sessenta) dias) e por outros meios que se fizerem cabíveis.
- 5- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2.003


ROBERTO CELESTE

Presidente do Conselho Deliberativo


RODOLFO CÉSAR
1º Secretário